



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

Apresentação: 27/02/2025 11:40:55.987 - Mesa

PL n.726/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. LUCIANO DUCCI)

Aumenta a pena dos crimes contra a paz no esporte e cria causa de aumento de pena se o crime for cometido com a utilização de objeto destinado a impedir ou a dificultar a identificação de seu autor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para aumentar a pena dos crimes contra a paz no esporte e criar causa de aumento de pena se o crime for cometido com a utilização de objeto destinado a impedir ou a dificultar a identificação de seu autor.

Art. 2º A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 201.

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

.....

§ 8º Aumenta-se a pena de um terço até a metade se o agente, durante a prática do crime, utilizar máscara, capuz ou qualquer outro objeto destinado a impedir ou dificultar a sua identificação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257559718100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa visa reforçar a segurança nos eventos esportivos, desestimulando condutas criminosas que comprometam a paz e a integridade dos torcedores, atletas e demais envolvidos. As manifestações de violência em ambientes esportivos têm se tornado um problema recorrente no Brasil, afetando não apenas o espetáculo esportivo, mas também a segurança pública e a ordem social.

A Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023) já prevê penalidades para crimes que atentam contra a paz no esporte. No entanto, a legislação vigente ainda carece de um caráter dissuasório mais robusto. É justamente nesse sentido que caminha a presente proposição, que busca aumentar a pena para os crimes contra a paz no esporte, com o objetivo de desestimular condutas violentas e garantir um ambiente seguro e harmonioso para todos os envolvidos.

Além disso, o projeto introduz uma causa de aumento de pena específica para os casos em que o crime é cometido com o uso de máscaras, capuzes ou qualquer outro objeto que dificulte ou impeça a identificação do agente. Essa medida é essencial para coibir a prática de atos criminosos por indivíduos que se escondem no anonimato, muitas vezes incentivados pela falsa sensação de impunidade que a ocultação da identidade proporciona. A utilização de tais objetos não apenas dificulta a ação das autoridades, mas também representa um desafio adicional à manutenção da ordem pública, já que os infratores se sentem mais encorajados a agir de forma violenta e desrespeitosa.



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257559718100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

Por todo o exposto, a aprovação desta lei se mostra indispensável para fortalecer a segurança no esporte e garantir que os estádios e demais espaços de prática esportiva permaneçam como ambientes de entretenimento saudável e pacífico para toda a população.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR



Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5427

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257559718100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci

